

FAQ TRANSPORTE ESCOLAR

PERGUNTAS FREQUENTES:

- **Quais os documentos para a renovação do crachá do condutor auxiliar?**

RESPOSTA:

CNH categoria D, com EAR, válida;

Curso especializado de transporte de escolares;

Comprovante de residência no Município do Salvador;

Certificado de Antecedentes Criminais;

Certidões Criminais Federal e Estadual;

Certidão Eleitoral;

Comprovante de inscrição na Previdência Social;

Documento comprobatório de vínculo com o Autorizatório.

- **Quais os documentos para renovação do crachá do autorizatório?**

RESPOSTA:

CNH categoria D;

Certidão do condutor do DETRAN;

Curso específico de transporte de escolares;

Comprovante de residência em Salvador;

Certificado de Antecedentes Criminais;

Certidões criminais Federal e Estadual;

Certidão eleitoral negativa;

Certidão de quitação eleitoral;

Regularidade fiscal municipal – SEFAZ;

Comprovante de inscrição como segurado da Previdência Social;

CRLV atualizado do veículo cadastrado;

- **Quais os documentos para o ingresso?**

RESPOSTA:

CNH categoria D;

Curso especializado;

Certidões criminais e eleitorais;

Comprovante de residência em Salvador;

Regularidade fiscal SEFAZ;

Inscrição no INSS;

Propriedade do veículo ou contrato de arrendamento;

Veículo dentro da idade máxima de ingresso;

- **Qual o ano do veículo para ingresso?**

RESPOSTA:

Idade máxima para ingresso no sistema:

Automóvel (até 8 lugares): 5 anos

Micro-ônibus / Vans / 7 lugares com porta deslizante: 10 anos

A idade é contada do ano de fabricação.

- **O tempo de vida útil do veículo para permanecer no sistema?**

RESPOSTA:

Automóvel: 10 anos

Automóvel com 7 lugares e porta deslizante: 15 anos

Micro-ônibus / Vans / ônibus: 20 anos

- **Posso pegar e levar passageiros no aeroporto?**

RESPOSTA:

O transporte no aeroporto configura transporte remunerado de passageiros fora da finalidade do SETES, sendo considerado operação irregular.

Assim, não é permitido, exceto se for fretamento nos períodos especificados:

Finais de semana

Feriados

Férias escolares

Recessos de junho e período novembro–pós-carnaval

- **Quando começa o trânsito livre para o Carnaval?**

RESPOSTA:

As datas para solicitação, liberação e validade da credencial são definidas anualmente pela Transalvador, por meio de portaria ou comunicado oficial.

O transportador deve acompanhar os canais de comunicação da Transalvador (site, redes sociais e imprensa) para verificar as regras específicas de cada ano.

- **Como ingressar com o segundo veículo?**

RESPOSTA:

É permitido ao autorizatário pessoa física vincular até 2 veículos.

Para cadastrar o segundo veículo:

Comparecer no protocolo da SEMOB;

Apresentar documentação do veículo conforme Art. 17;

Submeter o veículo à inspeção técnica admissional;

Observar idade máxima para ingresso (5 ou 10 anos, conforme o tipo).

- **Como faço a substituição do veículo?**

RESPOSTA: Solicitar o serviço no Salvador Digital

- **Como faço para dar baixa no veículo?**

RESPOSTA: Solicitação de Baixa de Veículo no Salvador Digital;

- **Como faço para dar baixa da permissão?**

RESPOSTA: Realizar a solicitação no Protocolo da SEMOB

- **O veículo do sistema com idade acima de 10 anos posso transferir?**

RESPOSTA:

Sim, DESDE QUE:

A idade esteja dentro dos limites do Art. 16, IV (vida útil);

E dentro dos limites do Art. 17 (ingresso apenas se $\leq$ 5 ou 10 anos).

- **Qual a idade da Criança necessita de uma ajudante/monitora?**

RESPOSTA:

É obrigatória a presença de monitora para escolares com idade inferior a 7 anos.

- **Quando posso despadronizar o veículo para fazer o fretamento?**

RESPOSTA:

No recesso escolar de meio de ano (período de festejos juninos);

No recesso escolar de final de ano, de novembro até a segunda semana após o Carnaval.

- **Tenho dois veículos tenho direito a isenção do ISS?**

RESPOSTA: Procurar órgão responsável que trata desse tema.

- **Posso colocar um condutor para me substituir em caso de força maior?**

RESPOSTA:

Sim.

O autorizatário pode permitir que outro autorizatário conduza o veículo em situação excepcional, por:

24 horas, com justificativa à SEMOB;

A SEMOB pode autorizar utilização por até 10 dias, prorrogáveis por mais 10.

- **Qual a validade da procuração?**

RESPOSTA:

A procuração deve ser instrumento público e tem:

Validade máxima de 6 meses,

Devendo conter poderes específicos.